

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 /2019 - CSEG
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

**Ao Projeto de Lei nº 708, de 2019,
que institui a Política Distrital de
Segurança Pública e Defesa Social
no âmbito do Distrito Federal e dá
outras providências.**

Dê-se ao inciso XV do art. 4º do projeto de lei em epígrafe, a seguinte redação:

Art. 4º (...)

I – (...)

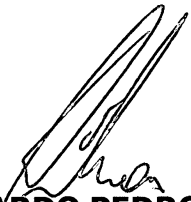
XV - incentivo a institucionalização e ao desenvolvimento de programas, projetos, ações e redes de cooperação voluntária entre vizinhos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais e especializadas existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto, a fim possibilitar manutenção e a institucionalização dos projetos, programas e ações da comunidade unida em um sistema de cooperação voluntária mútua, com a participação ativa e integrada aos organismos policiais, como uma das formas mais eficazes de prevenção, desenvolvendo-se o sentimento de pertencimento social, com a finalidade de aproximar-se e resgatar a sensação de segurança por meio de posturas preventivas individuais e coletivas.

Como exemplo, de projetos em cooperação entre os órgãos de segurança pública e a comunidade, temos o Projeto Rede de Vizinhos que consiste em uma filosofia voltada a aproximação entre polícia e comunidade.

Sala das Sessões, em


Deputado EDUARDO PEDROSA

COMISSÃO DE SEGURANÇA
Folha Nº 16
Pl. Nº 708/2019
Rubrica
Matrícula 12032

5/11/19